



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Órgão: MUNICÍPIO DE RESTINGA SECA (87.490.306/0001-51)

Categoria do ETP: Manutenção elétrica e predial

Data: 19/11/2025

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Analisar a viabilidade de manutenção elétrica e predial.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A manutenção predial contínua e planejada é fundamental para assegurar que os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, bibliotecas e demais equipamentos municipais permaneçam em condições adequadas de uso. A boa gestão da infraestrutura física impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e preserva o investimento público realizado ao longo dos anos.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria com formação, habilitação profissional ou capacidade operacional para executar os serviços necessários de manutenção e reparos prediais, especialmente aqueles que demandam conhecimentos específicos, como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, marcenaria, serralheria e demais especialidades correlatas.

Neste contexto é imprescindível que a Administração busque meios viáveis e eficientes para o atendimento das demandas de manutenção predial, assegurando qualidade técnica, redução de riscos operacionais, otimização de recursos e garantia da continuidade e segurança dos serviços prestados à população.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo levantar informações sobre as alternativas atualmente disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a tomada de decisão, inclusive quanto ao modelo de contratação mais adequado, considerando aspectos técnicos, legais e a experiência obtida em contratações anteriores.

**4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento das demandas de manutenção elétrica predial nas unidades da Administração Municipal, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis:

**a) Execução direta pela Administração Municipal**

A execução direta por meio de servidores próprios foi considerada, porém não se mostrou totalmente viável. O Município não dispõe de profissionais eletricitas em número suficiente, tampouco de estrutura técnica e logística adequadas (ferramentas, equipamentos de segurança e materiais) para atender à totalidade das demandas de forma contínua e segura.

Além disso, os serviços elétricos podem exigir capacidade de atendimento imediato a ocorrências em diferentes prédios e localidades, o que inviabiliza a execução direta pelo quadro permanente da Prefeitura.

A formação de um quadro interno especializado demandaria investimentos significativos em capacitação, aquisição de ferramentas, estruturação de setor próprio de manutenção e alocação de pessoal exclusivo, medidas que não se mostram viáveis ou economicamente vantajosas no contexto atual da Administração.

Posto isso, percebe-se claramente, sob o ponto de vista da gestão pública, que a terceirização deste tipo de serviço contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e especialização, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução que possibilita à Administração concentrar seus recursos humanos e materiais em suas atividades finalísticas, transferindo a execução de serviços de natureza acessória, material e especializada para profissionais do setor privado.

Considerando a definição pela execução indireta dos serviços, vislumbramos as seguintes opções juridicamente possíveis para a futura contratação:



**b) Contratação de empresa única mediante licitação convencional**

Embora possível, essa alternativa restringiria a competitividade e dificultaria o atendimento simultâneo das diversas secretarias. Um único fornecedor teria de atender todo o Município, o que poderia gerar atrasos e comprometer a eficiência do serviço.

Ainda que utilizássemos o procedimento auxiliar de registro de preços nesta licitação, percebe-se que não é o formato mais adequado quando a Administração precisa de múltiplos prestadores ou de flexibilidade para escolher, a cada serviço, o fornecedor mais adequado.

**c) Contratação por lote ou região geográfica**

Essa alternativa implicaria a realização de licitação com divisão de áreas ou grupos de prédios. No entanto, a demanda por serviços elétricos é pontual, imprevisível e de pequeno porte, o que tornaria o fracionamento pouco eficiente e administrativamente oneroso.

**d) Credenciamento contínuo de empresas especializadas**

Diante das características da demanda, do volume de serviços e da necessidade de atendimento contínuo, a alternativa mais adequada é o credenciamento de empresas, que possibilita a participação de vários prestadores simultaneamente, assegurando rapidez, flexibilidade e ampla concorrência.

Essa forma de contratação permite o atendimento descentralizado e imediato, conforme a necessidade de cada secretaria, e é amparada pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas em manutenção elétrica e predial, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e prédios públicos municipais de forma ágil, técnica e eficiente, conforme as necessidades apresentadas ao longo do exercício.

A contratação será realizada de forma não exclusiva, conforme o art. 78, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que múltiplos prestadores estejam habilitados para atender às solicitações conforme critérios de disponibilidade, especialização, urgência e localização.

Os serviços compreenderão manutenções preventivas e corretivas em instalações elétricas, quadros de energia, luminárias, redes de distribuição, tomadas, interruptores, sistemas de aterramento e outros componentes elétricos, garantindo o pleno funcionamento das estruturas municipais.

Esses serviços compreendem intervenções corretivas e preventivas em instalações elétricas, como:

- a) Substituição de disjuntores, tomadas e luminárias;
- b) Instalação de novos pontos de energia;
- c) Manutenção e adequação de quadros de distribuição;
- d) Substituição de cabeamentos e dispositivos de proteção;
- e) Revisões periódicas em redes e sistemas elétricos.

A manutenção predial inclui cuidados com a infraestrutura física do prédio, tais como:

- a) Reparos em instalações elétricas;
- b) Manutenções hidráulicas;
- c) Pinturas;
- d) Reparos em telhados e outros elementos estruturais para assegurar a conservação e funcionalidade do prédio.

A solução assegura continuidade dos serviços públicos, redução de custos com deslocamentos, e melhor controle técnico e administrativo das intervenções realizadas, contribuindo para a segurança das instalações e dos servidores, bem como para o uso racional dos recursos públicos.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR:**

Quantidade de valores descritos neste estudo baseiam-se nas contratações realizadas no ano de 2024 e no planejamento das manutenções de cada Secretaria para o período de 01 (um) ano.





Lote	Descrição	Unidade	Valor Anual Estimado em R\$
1	Manutenção elétrica	HORA	247.382,38
2	Manutenção predial	HORA	516.382,38

**OBS1:** O orçamento dos materiais necessários para as manutenções, tanto elétricas quanto prediais, ficará condicionado à aprovação prévia da Secretaria requisitante.

**OBS2:** A Secretaria requisitante também poderá disponibilizar os materiais necessários para a execução da manutenção, considerando que o Município possui itens registrados em Atas de Registro de Preços pertinentes a este objeto.

**OBS3:** Quando o atendimento ocorrer em localidades situadas a mais de 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Restinga Sêca, será acrescido ao valor do serviço o montante fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao custo médio de deslocamento calculado pela Administração, considerando o consumo de combustível e a distância a ser percorrida até o prédio público mais distante.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Os serviços serão executados por demanda, conforme necessidade de cada secretaria, o que implica parcelamento natural da execução, uma vez que cada ordem de serviço representará uma unidade autônoma de necessidade.

O parcelamento é justificado pela diversidade e imprevisibilidade das solicitações, bem como pela distribuição geográfica das unidades municipais, permitindo que o atendimento seja feito por diferentes empresas credenciadas, de forma eficiente e descentralizada, sem comprometer a padronização ou o controle da qualidade dos serviços.

#### 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Por se tratar de credenciamento contínuo e por demanda, não há cronograma fixo de execução.

O cronograma será variável, de acordo com as solicitações das secretarias, sendo que:

As ordens de serviço serão emitidas conforme necessidade;

O pagamento será realizado após a execução e atesto dos serviços, e notas fiscais correspondentes.

O planejamento financeiro anual poderá estimar um valor global de referência para reserva orçamentária, distribuído em dotação específica de manutenção predial, conforme a média histórica de gastos e projeção de demandas.

#### 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** A contratada DEVERÁ estar sediada dentro do município de Restinga Sêca.

**9.2.** A aceitação dos serviços de manutenção elétrica e predial será realizada pela Secretaria demandante, por meio do fiscal designado, com base nos critérios descritos abaixo. A contratada somente terá os serviços considerados aceitos após a verificação do atendimento a todos os requisitos técnicos, de segurança e de qualidade.

##### a. Conformidade Técnica

Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410, NBR 14039, NR-10, entre outras), projetos elétricos vigentes e especificações constantes do Termo de Referência.

A execução deverá respeitar as boas práticas de engenharia elétrica, garantindo funcionamento adequado, segurança e confiabilidade das instalações.

##### b. Qualidade dos Materiais e Equipamentos

Todas as peças, componentes e materiais utilizados deverão ser originais ou equivalentes certificados, atendendo às especificações técnicas definidas no contrato.

Materiais com garantia inferior ao mínimo exigido não serão aceitos.



**c. Verificação de Funcionalidade**

Os serviços somente serão aceitos após testes funcionais de todos os sistemas elétricos afetados, incluindo quadros de distribuição, circuitos, iluminação, aterramento, dispositivos de proteção e sistemas emergenciais (como geradores ou UPS, quando aplicável), assim como os reparos prediais.

Falhas identificadas deverão ser corrigidas antes da aceitação final.

**d. Cumprimento dos Prazos**

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço.

Atrasos não justificados poderão implicar em não aceitação parcial ou total dos serviços e aplicação das penalidades previstas.

**e. Garantia dos Serviços**

A contratada deverá garantir os serviços de manutenção elétrica e predial e os materiais aplicados pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da aceitação definitiva. Durante o prazo de garantia, a empresa será responsável pela correção de quaisquer falhas ou defeitos, sem ônus para a Administração, observadas as disposições dos arts. 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da ABNT.

**f. Responsabilidade por Danos**

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens, equipamentos ou instalações do Município, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou má execução dos serviços de manutenção elétrica. Caso ocorram danos em equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, condicionadores de ar, sistemas de monitoramento ou outros bens públicos, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do item danificado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a constatação. O não cumprimento implicará aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**g. Fiscalização e Testes Complementares**

O fiscal do contrato poderá solicitar testes adicionais, medições elétricas ou inspeções presenciais para comprovar a conformidade dos serviços.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A execução dos serviços de manutenção elétrica e predial tem como objetivo garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência energética das instalações elétricas e prediais nos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

h. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**a) Segurança e Conformidade Técnica:**

- Assegurar que todas as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, entre outras) e com as exigências da NR-10, eliminando riscos de acidentes, curtos-circuitos e incêndios.

**b) Eficiência Operacional e Redução de Custos:**

- Minimizar o tempo de interrupção no fornecimento de energia e reduzir custos com manutenções emergenciais, por meio de ações preventivas e diagnósticos técnicos regulares.

**c) Preservação do Patrimônio Público:**

- Prolongar a vida útil das instalações e equipamentos elétricos, evitando danos estruturais e garantindo o uso adequado dos recursos públicos investidos.

**c) Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento:**

- Oferecer ambientes públicos seguros, bem iluminados e adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos municipais.

**d) Gestão e Controle da Manutenção:**

- Implantar um sistema de acompanhamento e registro das manutenções realizadas, históricos de intervenções e controle de garantias, promovendo a transparência e a rastreabilidade dos serviços executados.

**e) Atendimento ágil a ocorrências emergenciais:**

- Garantir capacidade de resposta imediata em situações emergenciais, reduzindo riscos e prejuízos decorrentes de falhas elétricas imprevistas.

**f) Sustentabilidade e Eficiência Energética:**

- Promover o uso racional da energia elétrica, com substituição de equipamentos obsoletos e adoção de tecnologias mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo e dos impactos ambientais.



**11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROVIDÊNCIAS:**

A fiscalização e o gerenciamento da execução dos serviços de manutenção elétrica e mecânica serão realizados pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços.

**11.1. Designação do Fiscal**

Cada serviço de manutenção será acompanhado por fiscal designado pela respectiva secretaria solicitante, no momento da abertura do processo ou da ordem de serviço. O fiscal terá a responsabilidade de:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas técnicas e especificações do Termo de Referência;
- Notificar a contratada sobre irregularidades ou necessidade de correção de serviços realizados.

**11.2. Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar as ações de fiscalização;
- Consolidar informações sobre o desempenho da contratada;
- Controlar prazos, medições e valores pagos;
- Encaminhar relatórios, quando solicitado, à autoridade competente;

**11.3. Procedimentos Operacionais**

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da secretaria, detalhando local, tipo de intervenção e prazo de execução;

**11.4. Normas de Segurança**

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
- Normas técnicas da ABNT e especificações do edital.

**11.5. Providências em Caso de Irregularidades**

- O fiscal notificará formalmente a contratada em caso de falhas ou execução inadequada;
- Será estabelecido prazo para correção;
- Reincidências poderão acarretar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Todas as ocorrências deverão ser registradas.

**11.6. Comunicação e Relatórios**

A contratada manterá canal direto de comunicação com o fiscal e o gestor do contrato;

Relatórios detalhados serão fornecidos para controle da Administração, garantindo transparência e rastreabilidade dos serviços executados.

**12. PRAZO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano a contar da sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o Chamamento Público esteja vigente.

O prazo de vigência do Chamamento Público é indeterminado e poderá ser revogado em qualquer tempo à critério da Administração Pública.

**13. SANÇÕES:**

De acordo com a Lei 14.133/2021.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A execução dos serviços de manutenção elétrica e predial poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte inadequado de materiais elétricos, como fios, cabos, lâmpadas, reatores, disjuntores, componentes metálicos e resíduos de embalagens.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, as empresas credenciadas deverão observar integralmente as normas e práticas de gestão ambiental, garantindo o destino correto e seguro dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e legislações correlatas.

Entre as medidas obrigatórias estão:

- A segregação e encaminhamento dos resíduos recicláveis a cooperativas ou empresas licenciadas;
- O armazenamento e descarte adequado de lâmpadas fluorescentes, LED e materiais contaminantes.





### 15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Por tratar-se de processo inédito no município, a referida contratação estará inclusa no próximo plano de contratações anual.

### 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

A adoção do procedimento de credenciamento de empresas especializadas em manutenção elétrica e predial mostra-se viável e adequada às necessidades do Município de Restinga Sêca, tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e imprevisível das demandas por serviços elétricos nas diversas secretarias e prédios públicos municipais.

O credenciamento possibilita à Administração contar com diversos prestadores previamente habilitados, aptos a atender as solicitações conforme a localização, urgência e complexidade dos serviços, garantindo maior agilidade, economicidade e eficiência na execução das manutenções.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a viabilidade é confirmada pela possibilidade de pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, sem comprometer o orçamento com contratos de demanda incerta, otimizando os recursos públicos e evitando paralisações em serviços essenciais.

O credenciamento é amparado no art. 78, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a realizar contratação de forma não exclusiva com diversos prestadores de serviços, sempre que houver justificativa de necessidade técnica ou vantagem para o interesse público.

Assim, o procedimento proposto demonstra-se viável, vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público, que orientam a gestão administrativa municipal.

### 17. RESPONSÁVEIS:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Maria José Bortoluzzi Pôrto, matrícula 1182-7

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Hellen kirsch, matrícula nº 2471-6

Restinga Sêca, 19 de novembro de 2025.

**MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PÔRTO**  
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão

**HELLEN IVANA KIRSCH**  
Oficial Administrativo

